



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 016/2019

SEI N.º 0003173-20.2019.6.17.8300

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 016/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL**
ELEITORAL DE PERNAMBUCO, E O
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, PARA
INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO
AO ELEITOR, NA FORMA ABAIXO:

CESSIONÁRIO: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, representado por sua Diretora Geral, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso X do ANEXO V, da PORTARIA N.º 1.149/2018 TRE-PE/PRES/DG/GABDG, de 10 de dezembro de 2018, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE em 13/12/2018.

CEDENTE: Com fundamento nas cláusulas deste Termo, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos, o **MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**, CNPJ n.º 11.358.124/0001-60, com sede na Avenida Central, s/n, Centro, Tuparetama/PE, CEP: 56760-000, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Domingos Sávio da Costa Torres, CPF/MF 138.098.304-53, têm entre si ajustado este Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

Cláusula Primeira – O **Cedente** cede ao **Cessionário**, que neste ato efetivamente recebe uma sala com aproximadamente 39,50 m², localizada na Avenida Carlos Caribé, s/n, Bairro Bom Jesus, Tuparetama/PE, cuja propriedade e posse mansa e pacífica pertencem a **Cedente**.

Cláusula Segunda – O imóvel, objeto deste Termo de Cessão, destina-se exclusivamente à instalação do Posto de Atendimento ao Eleitor.

Cláusula Terceira – O prazo do presente Termo de Cessão de Uso terá início em **06/08/2019** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – O **Cessionário** não poderá transferir a terceiros, sob título algum, os direitos que ora lhe são outorgados e aceitos em decorrência deste **Termo** de Cessão.

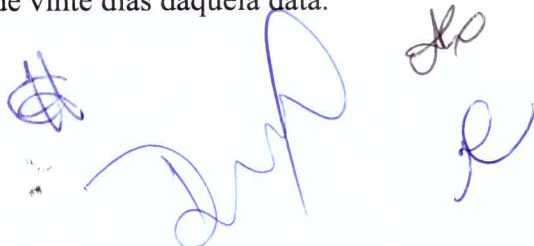
Cláusula Quinta – Obriga-se o **Cessionário** a dar ao bem apenas a utilização prevista na Cláusula Segunda deste Termo, promover a sua conservação, sem qualquer ônus para ao **Cedente**, bem como não locar ou emprestar o imóvel a outrem, no todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento do **Cedente**.

Cláusula Sexta – O **Cedente** ficará obrigado a disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira ao **Cessionário**, a responsabilizar-se pela limpeza, pelo pagamento de impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

Cláusula Sétima – A Cessão poderá ser rescindida pelo **Cedente**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, por interesse do **Cessionário**.

Cláusula Oitava – O bem a que se refere a Cláusula Primeira deste Termo, será restituído no estado em que foi **cedido**, livre e desimpedido de quaisquer benfeitorias, a não ser que o **Cedente**, a seu critério, venha preferir que permaneçam, hipótese em que serão incorporadas a seu patrimônio, não tendo o **Cessionário** direito a indenização ou ressarcimento de despesas efetuadas, a qualquer título, quer as benfeitorias sejam desfeitas, quer incorporem-se ao patrimônio do **Cedente**.


Cláusula Nona – Incumbirá ao **Cessionário** providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo de Cessão no Diário Oficial da União e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Cláusula Décima – A Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife, é a competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Termo.


E, estando assim, justos e acordados, assinam as partes o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para o mesmo fim, junto às testemunhas abaixo.

Recife, 09 de agosto de 2019.


CESSIONÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE
Alda Isabela Saraiva Landim Lessa
Diretora Geral
CPF/MF 698.022.204-00


CEDENTE - MUNICÍPIO DE TUPARETAMA
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito
CPF/MF 138.098.304-53


TESTEMUNHAS - Eduardo Jorge da Silva Lucas
CPF/MF 726.360.254-72


Luciana Amorim Bandeira Campelo
Chefe do Cartório da 68ª ZE
CPF/MF 030.375.444-30